

LEI Nº 387 de 02 de Abril de 2008

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV. Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV. Contribuição Previdenciária ao PASEP. 11.001.09.271.0003.2064.3390.47 (01).....	R\$ 10.000,00
02	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV. Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM P.PREV. 11.001.09.272.0019.2065.3190.09 (08)..... 11.001.09.272.0019.2065.3390.39 (16).....	R\$ 25.000,00 R\$ 5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 40.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV. Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV. RESERVA DO RPPS. 11.001.09.272.0019.1191.7799.99.00 (017) p/ (01)..... 11.001.09.272.0019.1191.7799.99.00 (017) p/ (08)..... 11.001.09.272.0019.1191.7799.99.00 (017) p/ (16).....	 R\$ 10.000,00 R\$ 25.000,00 R\$ 5.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL